ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 05 de 05 de janeiro de 2023, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia 17/03/2023, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sendo esta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.2** A execução deverá seguir determinação conforme projetos e memoriais descritos, em anexos a este Edital.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 1.4 O recebimento do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados e Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 17/03/2023, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5 A abertura do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às 09h00min, do dia 17 de março de 2023. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

2 OBJETO

- 2.1 Reforma da UBS Centro Social
- 2.2 Valor máximo estimado para esta Licitação é de R\$ 153.164,87 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
- 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria,

ESTADO DO PARANÁ

de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **Certificado de Registro**, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3 Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou reconhecida digitalmente, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



ESTADO DO PARANÁ

- **4.5** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- **4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- **4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item *1.4*.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data e Hora de Abertura: 17 de março de 2023, às 09h00min. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **5.2** Deverá conter os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 5.2.1.3 Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da apresentação. É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2°, da Lei nº 8666/93.

- **5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 5.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.9** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.2.2 Habilitação Técnica

5.2.2.1 Capacitação Técnico-Operacional

5.2.2.1.1 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou

ESTADO DO PARANÁ

CAU no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná para execução da obra.

- 5.2.2.1.2 Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se cumulativamente as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93:
 - a) Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico, o qual compreende total de área a construir de 449.28m², conforme abaixo:

Área a construir do	Quantidade Mínima a
projeto básico	ser Comprovada
440.20 2	MEDIDA A
449,28m ²	COMPROVAR 224,64m ²

- **a.1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.
- **5.2.2.1.3** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- 5.2.2.1.4 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3625-1212 ou no Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Avenida João Franco, nº 400, Centro.
 - 5.2.2.1.4.1 Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida, conforme modelo do ANEXO XI do edital, para assinatura pelo servidor do Departamento de Obras e Engenharia responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor do

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Obras e Engenharia, deverá apresentar no envelope de habilitação.

- 5.2.2.1.4.2 Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO IX do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.
- 5.2.2.1.4.3 A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.2.2 Capacitação Técnico-Profissional para Reforma.

- 5.2.2.2.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O Atestado deverá conter o nome do responsável técnico indicado pela proponente e atender o que segue:
- **5.2.2.2.2** O Atestado deverá possuir:
- a) Carimbo de Registro no CREA ou CAU:
- b) Comprovação de execução de obras equivalentes com o objeto desta licitação:
 - **b.1)** Entende-se por obra/serviço equivalente com o objeto da presente licitação, a execução/prestação que possua, no mínimo, quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da área a construir do projeto básico, o qual compreende total de área a construir de 449,28m², conforme abaixo:

Área a construir do projeto básico	Quantidade Mínima a ser Comprovada
449,28m ²	MEDIDA A COMPROVAR 224,64m ²

b.2) Para comprovação do quantitativo, será aceito somatório de atestados pertencentes ao profissional indicado como responsável técnico da proponente.

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2.2.2.3 Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), o qual comprove a aptidão do Responsável Técnico indicado pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O Atestado de Capacidade Técnica e a Certidão de Acervo Técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.
- 5.2.2.4 Ofício indicando o responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços licitados, acompanhado de prova que pertencer ao quadro permanente de funcionários da empresa (comprovação através de apresentação de contrato social, no caso de sócio; cópia da carteira de trabalho ou contrato particular de prestação de serviço; prova de sua eleição como Diretor(a) da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório; ou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU onde conste como responsável técnico).
- 5.2.2.5 Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado e cujo nome deverá constar na ART ou RRT dos serviços.
- **5.2.2.2.6** O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 5.2.2.2.1, 5.2.2.2.2, 5.2.2.2.3, 5.2.2.2.4 e 5.2.2.2.5, com expressa autorização do licitador.

5.2.3 Habilitação Econômico – Financeira

- 5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.
- 5.2.3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo especificados e de acordo com o Anexo IV <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>:



ESTADO DO PARANÁ

Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG);
- liquidez corrente (LC); e
- endividamento (E).

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC/PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC = ativo circulante PC = passivo circulante AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- O valor máximo a ser fixado pelo licitador para os índices contábeis são os seguintes:

LG	LC	Е
(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

- 5.2.3.3 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **5.2.3.4** Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
 - 5.2.3.4.1 Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação;
 - 5.2.3.4.2 Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

ESTADO DO PARANÁ

e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

- 5.2.3.4.3 Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.
- 5.2.3.5 O último balanço patrimonial ou o balanço patrimonial referente ao período de existência da licitante deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

- 5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.2** Declaração de <u>inexistência em seu quadro de pessoal, de menores</u>, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- **5.2.4.4** As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 5.2.4.5 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. <u>Na declaração deverá</u>



ESTADO DO PARANÁ

constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.

- 5.2.4.6 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do <u>Termo de Renúncia</u> expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão. O <u>Termo de Renúncia</u> poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6 PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Data e Hora de Abertura: 17 de março de 2023, às 09h00min. ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereco Completo e Endereco Eletrônico

- **6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:
 - **a)** Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
 - c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
 - **d)** Cronograma Físico Financeiro, contendo o prazo de execução conforme modelo (item 9.5 do Edital).
 - e) Local e Data.
 - f) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
 - **g)** O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
 - h) Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com os preços unitários, respeitando seus valores.
- **6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor R\$ 153.162,87 (cento e cinquenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

7 PROCEDIMENTO

- **7.1** Serão abertos os **Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 7.3 O Envelope nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
 - 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- **7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

ESTADO DO PARANÁ

- **8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- **8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
 - **8.4.1** elaborada em desacordo com o presente edital;
 - **8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - **8.4.3** proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
 - **8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - 8.4.5 apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - **8.4.6** não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - 8.4.7 venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.
 - **8.4.8** Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - **8.4.8.1** média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pela administração, ou
 - **8.4.8.2** preço global orçado pela administração.
 - 8.4.9 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.
 - **8.4.10** Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem aos subitens 8.4.8.1 e 8.4.8.2 do item 8.4.8, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 8.4.8 e o preço global analisado.
- 8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa



ESTADO DO PARANÁ

apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.

- **8.6** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Quando TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9 PRAZOS

- 9.1 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada e terá o prazo de 03 meses de execução.
- **9.2** O contrato terá vigência de **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente.
- 9.3 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- **9.4** O cronograma físico financeiro é composto pela planilha que segue abaixo:

-	ARANÁ PVENNO DO ESTADO	E D PAF DIRETORIA DE	DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES ORIA DE PLANEIAMENTO E PROJETOS LÉNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS				P	ARAN	TIPO OBRA: R PROTOCOLO: 1	DATA: 25/10/22 TIPO OBRA: REPAROS E REFORMA PROTOCOLO: 17.806.721-4 PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS BDI 28,35%	
TEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
_	SERVICOS DE REPAROS	+ -							Çibi	2) 0.01	
- 2	/20010/00/00/00/00/00/00	0.00%			- 3	0			- 1		
-		0.00%					1		1		
_		0.00%						7			
		0,00%				S.					
		0,00%									
		0,00%									
		0,00%		0		1					
		0,00%				2.					
		0,00%									
		0,00%		- 3					3.8		
		0,00%		3	- 3			3	1 2		
		0,00%									
		0,00%				7					
		0,00%									
		0,00%									
		0,00%									
		0,00%		31 8	- 3			3			
-	SERVIÇOS DE REFORMA										
	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,77%	4.238,22	100,00%					4.238,22	3.302	
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS COBERTURA	7,68% 55.96%	11.764,89 85.707.23	100,00%					11.764,89 85.707.23	9.166	
			85.707,23	100,00%						66.776	
04	PISO RAMPAS	28,36% 3.45%			21.718,48 5.287.48	50,00% 100,00%	21.718,48	50,00%	43.436,95 5.287.48	33.842 4.119	
06	LIMPEZA DE OBRA	1,78%			5.287,48	100,00%	2.728.09	100.00%	2.728.09	4.119 2.125	
00	LIWIPEZA DE OBRA	0.00%					2.728,09	100,00%	2.728,09	2.125	
		0,00%			-			100,00%			
		0.00%		- 0							
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100.00%	101.710.34	66.41%	27.005.96	17.63%	24.446.57	15.96%	153,162,87	119.332.	
	VALOR PROPOSTO	100,00%	101.710,34		27.003,30		24.440,37		233.102,07	119.332,	
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS	1.0		66,41%		17,63%		15,96%	1		
_	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO	1 1	101.710,34	66,41%	128.716,30	84,04%	153.162,87	100,00%			

DAIANA PRISCILA SOUZA
Assinado de forma digital por
DAIANA PRISCILA SOUZA
LEITE:09804113945
LEITE:09804113945
Leite:0980413945
Dados: 2022.10.3114:16:58-83007
Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empre

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovaçã



ESTADO DO PARANÁ

9.5 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **10.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:
 - **10.1.1** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
 - 10.1.2 Não mantiver a sua proposta.
- **10.2** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 10.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - 10.2.2 Apresentar documento falso;
 - **10.2.3** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - **10.2.4** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - **10.2.5** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - **10.2.6** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - **10.2.7** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - **10.3.1** Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - 10.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - **10.3.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 10.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado

ESTADO DO PARANÁ

adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

- 10.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.
- **10.7** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
 - 10.8.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **10.9** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 10.11 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital. A última parcela deverá ser superior a 10% (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI matrícula da obra), observados as condições deste Edital.
 - **11.1.1** O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal da obra, servidor integrante da Prefeitura do Município de Contenda.
- **11.2** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:



ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de I	Reseva:	3194	Data:	13/02/2023		
Reduzido:	602	070031030100 OBRAS E IN:	019100944905100 STALAÇÕES	00	303	8.967,54
Reduzido:	603	070031030100 OBRAS E IN	019100944905100 STALAÇÕES	00	1000	40.000,00
Reduzido:	1250	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	3000	14.195,33
Reduzido:	1243	070031030100 OBRAS E IN:	019100944905100 STALAÇÕES	00	15181	81.000,00
Reduzido:	1244	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	35181	9.000,00
					Total:	153.162,87

Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro Social. Resolução SESA 1008/2021.

> GUILHERME BRUNO WONSOVICZ CONTADOR - CRC: PR-077193/O-8

- **11.2.1** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- 11.2.2 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.
- 11.3 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 11.4 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:
 - 11.4.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - **11.4.2** Cópia da Guia da Previdência Social **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.
 - 11.4.3 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão

ESTADO DO PARANÁ

Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, todas em plena validade no ato da entrega.

- **11.4.4** Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 11.5 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as Notas Fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do IR Imposto de Renda.
- 11.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 11.7 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - Avenida João Franco, nº 400, Centro CONTENDA/PR.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir: Contrato Nº XXX/2023.
- 11.8 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.
- 11.9 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.
- 11.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ESTADO DO PARANÁ

11.11 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, no prazo de 01 (um) ano.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

- **12.1** O contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados.
- 12.2 O adjudicatário prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 12.3 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - **12.3.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **12.3.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - 12.3.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- **12.4** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em espécie, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.
 - b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
 - c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de

ESTADO DO PARANÁ

execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.

- 12.5 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- **12.6** Fica obrigada a parte da **CONTRATADA** de refazer, sem ônus para o **CONTRATANTE**, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 12.7 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **12.8** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- **12.9** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
 - a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - **b)** Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- **12.10** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:
 - a) Aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - **b)** Apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

14 RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



ESTADO DO PARANÁ

14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.
- 16.2 Ficam indicados como GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO:
 - a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
 - **b)** O FISCAL da obra será a servidora Daiana Priscila de Souza Leite Engenheira Civil CPF 098.041.139-45.
 - c) O FISCAL SUBSTITUTO da obra será o servidor Rodrigo Avila da Silva Engenheiro civil CPF 050.023.029-39.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Avenida João Franco, nº 400, Centro, neste Município.
- **17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação até o 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada, convocar as

ESTADO DO PARANÁ

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.

- 17.7 A empresa vencedora deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do responsável técnico pela elaboração dos serviços.
- 17.8 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.9 O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- **17.10** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos servicos contratados.
- 17.11 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **17.13** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.14 As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- **17.15** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARANÁ

- **17.16** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- 17.17 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.18 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".

18 ANEXO DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo X.

	To procerite dutai de 7 trioxes i de 7 trioxes 7 tr				
ANEXO I	MODELO DE PROCURAÇÃO				
ANEXO II	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS				
ANEXO	DE HABILITAÇÃO				
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE				
ANEXO IV	CAPACIDADE FINANCEIRA				
ANEXO V	MODELO TERMO DE RENÚNCIA				
ANEXO VI	CARTA PROPOSTA				
ANEXO VII	ORÇAMENTO E QUANTITATIVO				
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO				
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA <u>OU</u> DE				
ANLAUIA	RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA				

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 14 de fevereiro de 2023.

Jaime Kfiatkoski

Presidente da Comissão de Licitação Decreto 005/2023



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS № 003/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 003/2023 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Por ser exp	essão da verd	lade, firma a prese	ente.
	, em	de	de 2023.
(Assinatura do Rep (apontado no col		egal da Empresa F u com poderes es _l	

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração

i oi ooi oxproodda dd	vordado, minamo	o a prodonto addia	ração.
	, em	_ de	_ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressa	ao da verdade, iim	namos a present	e deciaração.
	, em	de	de 2023.
(Nome e Assinatura (apontado no	n do Representant contrato social ou		. ,

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - CAPACIDADE FINANCEIRA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
<u>'</u>	valor om roalo	maioo
Liquidez geral LG		
LG = (AC +RLP) / (PC + ELP		
Liquidez corrente (LC)		
LC = (AC / PC)		
Endividamento (E)		
E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP		

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

AP = ativo permanente

RLP= realizável a longo prazo

ELP= exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

Representante legal (carimbo, nome, RG e assinatura)

Contador (nome , RG, CRC e assinatura)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TERMO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 003/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expi	essão da verd	dade, firma a prese	ente.
	, em	de	de 2023.
Assinatura do Rep Apontado no col		•	,

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI - CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado)

A empresa	com sede na	cidade d	e		,
rua, n.°	, com CNP	J n.°		, propõe	a
Prefeitura Municipal de Contenda, REFO	RMA DA U	NIDADE	BÁSICA	DE SAÚDI	Ξ —
UBS CENTRO SOCIAL, nos termos esta	belecidos ne	ste Edital	e seus ane	xos, pelo Va	lor
Global: R\$ (em algarismo e por ex	tenso), sendo	:			
 a) Regime de execução: Empreitada preços. 					de
b) O prazo de execução será conforme	Cronograma	a em ane	xo à esta p	roposta.	
c) A forma de pagamento será única, a	•	-	•		
do contratante, e que deverão	correspond	ler aos	serviços	efetivame	nte
executados.			l! - ~		
d) Declaramos que concordamos integ			-	•	
presente licitação e, que se vence cumprimento de seus termos.	doi deste (certame,	nos subn	neteremos	ao
e) Se vencedora, na qualidade de rep	resentante	legal as	ssinará o o	contrato o	Sr
, portador da carteira de identida					
f) A validade da proposta é de 60 (se	essenta) dia	s corrido	s, contado	os da data	de
recebimento das propostas, conforme	estipulado	em edita	l.		
g) Segue em anexo as Planilhas de S	•	forme A	nexo VII d	o Edital, b	em
como o Cronograma (item 9.5 do Edi	tal).				
D	I. I. C.				
Por ser expressão da	verdade, fir	ma a pre	sente.		
om		do		40 2023	
, em _		ue		JC 2023.	
(Assinatura do Representan	te Legal da i	Empresa	Proponen	te).	
(apontado no contrato soc	_	•	•	,	

TP 003/2023 29

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa

proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII- ORÇAMENTO E QUANTITATIVO – apenas referencial

LOTE ÚNICO

Orçamento

PÁGINA: 1 DE 3

2000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA CENTRO SOCIAL TABELAS DE REFRENCIA: SINAPI/PR (JAMEIRO/2022) E PRED (MARCO/2022) VERSÃO 1.0		ENDEREÇO: MUNICIPIO: LEVANTAMEN	AVENIDA BR CONTENDA TO Nº:	ASIL, N.º 270		TIPO	ART N°	SAÚDE REPAROS E REFOR 1720225819019	ма	PAF	RANÁ
	RANA	DATA: 25/10/2022	RESPONSÁVEL	TECNICO:	DAIANA PRISCILA	SOUZA LEITE		REG. CREA:	PR 184547/D		EDIF	ICAÇÕES
ITEM	CÓDIGO DO SERVICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		QUANTI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SU	BTOTAL
1	2,001,000	SERVIÇOS PRELIMINARES		55020				R\$ 2.866,40	R\$ 435,68		R\$	3.302,08
1.1	COMP 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	340,95	45,66	386,61	2.727,60	365,28	3.092,88		
		De acordo com o Manual de Placas de Obras de Edificações										
1.2	COMP 002	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE PARA TRABALHO EM FACHADA DE EDIFÍCIO - LOCAÇÃO E MONTAGEM	M2XMÊS	20,00	6,94	3,52	10,46	138,80	70,40	209,20		
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 2.840,22	R\$ 6.326,03		R\$	9.166,26
2.1	COMP 003	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO DE PISO E RODAPÉ VINÍLICO	M2	221,81	6,47	13,62	20,09	1.435,11	3.021,05	4.456,16		
2.2	COMP 004	DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO 2CM	M3	4,13	93,39	196,78	290,17	385,70	812,70	1.198,40		
2.3	COMP 005	REMOCAO DE FORRO DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M2	73.77	2,16	4,54	6.70	159.34	334.92	494.26		
2.4	COMP 006	REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO DE RUFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR	M	45.26	1,63	3,32	4,95		150.26		_	
2.5	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	139,88	0,92	2,17	3,09					
2.6	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	77,97	2,00	4,63	6,63	155,94	361,00	516,94		
2.7	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	МЗ	1,11	16,61	35,08	51,69	18,44	38,94	57,38		
2.8	COMP 007	REMOÇÃO DE CALHA	M	60,86	7,94	21,42	29,36	483,23	1.303,62	1.786,85		
3		COBERTURA			9			R\$ 56.875,80	R\$ 9.900,39	3	R\$	66.776,18
3.1		TELHADO									-	
3.1.1	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO. INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	75,73	20,17	2,65	22,82	1.527,47	200,68	1.728,16		
3.1.2	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	M2	75,73	262,64	1,79	264,43	19.889,73	135,56	20.025,28		
3.1.3	COMP 008	RECOLOCAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	61,91	6,93	0,00	6,93	429,04	0,00	429,04		
3.1.4	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	м	56,06	178,39	18,17	196,56	10.000,54	1.018,61	11.019,15		
3.1.5	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	73,77	66,69	8,74	75,43	4.919,72	644,75	5.564,47		
3.1.6	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	м	237,24	10,50	2,57	13,07	2.491,02	609,71	3.100,73		
3.1.7	COMP 009	TABEIRA DE MADEIRA DE LEI, 1º QUALIDADE PARA BEIRAL DE TELHADO	M	89,54	14,81	5,30	20,11	1.326,09	474,56	1.800,65		
3.1.8	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	м	52,46	60,08	6,18	66,26	3.151,80	324,20	3.476,00		
3.1.9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	М	31,36	54,15	5,18	59,33	1.698,14	162,44	1.860,59		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



ESTADO DO PARANÁ

PAGINA: 2 DE 3

*	A	PLANILHA DE SE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA CENTRO SOCIAL TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (LIAMENG/2022) E PRED (MARCO/2022) VERSÃO 1.0	ENDEREÇO: MUNICIPIO: LEVANTAMEN	AVENIDA BR CONTENDA			TIPO D			ма	PAR	ANÁ
PARANÁ DATA: 25/10/2022				TÉCNICO:	DAIANA PRISCILA	SOUZA LEITE			PR 184547/D		EDIFICAÇÕES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBT	TOTAL
3.1.10	91790	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	М	25,36	69,96	11,24	81,20	1.774,19	285,05	2.059,23	į.	
3.2	1	PLATIBANDA										
3.2.1	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	18,77	54,50	56,57	111,07	1.022,97	1.061,82	2.084,78		
3.2.2	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,87	329,97	50,65	380,62	287,07	44,07	331,14		
3.2.3	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	МЗ	0,01	532,06	271,83	803,89	5,32	2,72	8,04		
3.2.4	COMP 010	FURO EM CONCRETO COM BROCA DE VÍDEA, UTILIZANDO MARTELE ELÉTRICO (DIÂMETRO: 1/2 ° / PROFUNDIDADE: 15 CM)	UNID.	64,00	7,00	12,26	19,26	448,00	784,64	1.232,64		
3.2.5	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2	3,84	47,59	26,79	74,38	182,75	102,87	285,62		
3.2.6	92460	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	21,66	55,86	39,90	95,76	1.209,93	864,23	2.074,16	i	
3.2.7	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF 12/2015	KG	110,45	11,70	0,45	12,15	1.292,27	49,70	1.341,97		
3.2.8	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	28,93	10,49	1,56	12,05	303,48	45,13	348,61	i si	
3.2.9	87894	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	100,64	2,69	3,42	6,11	270,72	344,19	614,91	50 1	
3.2.10	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	M2	100,64	19,48	14,64	34,12	1.960,47	1.473,37	3.433,84		
3.2.11	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	100,64	1,79	0,91	2,70	180,15	91,58	271,73		
3.2.12	96132	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS, AF 05/2017	M2	100,64	15,62	7,33	22,95	1.572,00	737,69	2.309,69		
3.2.13	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF .06/2014	M2	100,64	9,27	4,40	13,67	932,93	442,82	1.375,75		
4		PISO						R\$ 30.955,74	R\$ 2.886,83		R\$ 33	33.842,58
4.1	88476	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 07/2021	M2	206,36	14,35	1,31	15,66	2.961,27	270,33	3.231,60)	
4.2	COMP 011	RODAPÉ EM PORCELANATO ALTURA 10CM	M	154,46	15.84	2.24	18.08	2,446.65	345.99	2,792,64		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



ESTADO DO PARANÁ

PÁGINA: 3 DE 3

7		PLANILHA DE SEI SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS	RVIÇOS SINTÉTI	CA DESONER	ADA			PROTOCOLO Nº	17 906 731 4		-
1		PARAMÁ EDIFICAÇÕES REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA CENTRO SOCIAL		AVENIDA BR	ASIL, N.º 270		TIPO	ORGÃO	SAÚDE REPAROS E REFOR	MA	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2022) E PRED (MARÇD/2022) VERSÃO 1.0		RESPONSÁVEL		1 DAIANA PRISCILA	SOUZA LEITE			1720225819019 PR 184547/D	1	PARAN	
GOVERN	CÓDIGO DO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE	QUANTI	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTA
4.3	COMP 012	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM	MEDIDA M2	206,36	123,26	10,87	134,13	25.435,93	2.243,13	27.679,07	8
4.4	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	62,16	15,21	77,37	111,89	27,38	139,27	È
5		RAMPAS	1	715.00		- 100	-	R\$ 3.356,61	R\$ 762,96		R\$ 4.11
5.1	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAIE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 09/2021	M3	1,31	401,02	13,14	414,16	525,34	17,21	542,55	
5.2	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	м	3,52	352,73	175,38	528,11	1.241,61	617,34	1.858,95	8 2
5.3	101094	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	11,60	137,04	11,07	148,11	1.589,66	128,41	1.718,08	i
6		LIMPEZA DE OBRA			- 20.000.00			R\$ 771,79	R\$ 1.353,72	44-550400	R\$ 2.12
6.1	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF 04/2019	M2	206,36	3,74	6,56	10,30	771,79	1.353,72	2.125,51	

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação



ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



PARANÁ EDIFICAÇÕES

DATA: 25/10/22 TIPO OBRA: REPAROS E REFORMA PROTOCOLO: 17.806.721-4

PRAZO EXECUÇÃO 90 DIAS

BDI 28,35%

G	OVERNO DO ESTADO	GERENCIA L	DE CUSTOS E OF	(ÇAMEN I O	5				BDI	28,35%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	VALOR SERVICO C/ BDI	VALOR PLANISHA S/BDI
	SERVIÇOS DE REPAROS			•					-	
		0,00%					- 3			
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%					- 3			
	Ž	0,00%		Č.						
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%				9	- 3			
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%		8			3			
		0,00%								
		0,00%								
		0,00%		(A)						
	SERVIÇOS DE REFORMA	1000		vi (V)				- 87		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,77%	4.238,22	100,00%					4.238,22	3.302,0
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7,68%	11.764,89	100,00%					11.764,89	9.166,2
03	COBERTURA	55,96%	85.707,23	100,00%		3			85.707,23	66.776,1
04	PISO	28,36%			21.718,48	50,00%	21.718,48	50,00%	43.436,95	33.842,5
05	RAMPAS	3,45%			5.287,48	100,00%			5.287,48	4.119,5
06	LIMPEZA DE OBRA	1,78%		9			2.728,09	100,00%	2.728,09	2.125,5
		0,00%						100,00%		
		0,00%								
		0,00%		3		- 2				
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%	101.710,34	66,41%	27.005,96	17,63%	24.446,57	15,96%	153.162,87	119.332,19
	VALOR PROPOSTO			66,41%		17,63%		15,96%		
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS					100				
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO		101.710,34	66,41%	128.716,30	84,04%	153.162,87	100,00%		

DAIANA PRISCILA SOUZA
DAIANA PRISCILA SOUZA
LEITE:09804113945
Dados: 2022.10.31 16:16:58 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



ESTADO DO PARANÁ

BDI



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA CENTRO SOCIAL PRAZO DE OBRA: MATERIAL = DIAS CORRIDOS COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

		99	custo to	TAL DO SERVIÇO	(R\$):				R\$ 119.332,19
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		ALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO	PA	BDI (%)	
						ADMISSIVEL	1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	RS	4.773,29	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	RS	954,66	0,80%	-	OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	RS	1.515,52	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$	1.556,88	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$	9.481,81	7,40%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	RS	15.546,03	10,15%					
6.1	PIS			0,65%					
6.2	COFINS			3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIF	PAL)	1	2,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA -	CPRB		4,50%					93
TOTAL DO BDI (R\$) R\$ 33.828,18					Parâmetros de	Acórdão 2.62	22/2013 - Plená	ário	
	PREÇO DE VENDA (R\$)	RS	153.160,37			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
	BDI (%)		3	28,35%	OK	Com CPRB	26,01%	27,87%	30,89%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros:

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras:

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB)

Equação Acordão TCU 2.622/2013 - Plenário (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)

> DAIANA PRISCILA SOUZA DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE:09804113945

Assinado de forma digital por LEITE:09804113945 Dados: 2022.10.31 16:19:53 -03'00'

DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE Responsável Técnico Carimbo e Assinatura

As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO	DE	EXECUÇÃO	DE	OBRA	FIRMADO	ENTRE	0	MUNICÍPIO	DE
CONTENDA	ΕA	EMPRESA							

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2023

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito
à Avenida João Franco, nº 400 Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná,
CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.
Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68,
portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado
CONTRATANTE, e o de outro lado a empresa, CNPJ nº
, nº, Bairro, Cidade, CEP,
Estado, representada pelo Senhor, profissão, portador da CIRG
, inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua
, nº, Bairro, Cidade, CEP Estado, a seguir
denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos
termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como
pelas condições da Tomada de Preços nº 003/2023, pelos termos da proposta da
Contratada datada de XX/XX/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras
de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Reforma da Unidade Básica de Saúde – CENTRO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:



ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de F	Reseva:	3194	Data:	13/02/2023		
Reduzido:	602	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	303	8.967,54
Reduzido:	603	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	1000	40.000,00
Reduzido:	1250	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	3000	14.195,33
Reduzido:	1243	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	15181	81.000,00
Reduzido:	1244	070031030100 OBRAS E INS	019100944905100 STALAÇÕES	00	35181	9.000,00
					Total:	153.162,87

Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS Centro Social. Resolução SESA 1008/2021.

> GUILHERME BRUNO WONSOVICZ CONTADOR - CRC: PR-077193/O-8

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ ______ (_____), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
- 4.2 O pagamento dos serviços será efetuado à CONTRATADA, com base nas medições das parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e após a aceitação das faturas pela fiscalização do CONTRATANTE, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.
- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com boletim de medição da execução, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital. A última parcela deverá ser superior a 10% (dez por cento) do valor contratual, que será adimplida com a apresentação da CND-INSS (CEI matrícula da obra), observados as condições deste Edital.
 - **4.3.1** O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal da obra, servidor integrante da Prefeitura do Município de Contenda.
 - **4.3.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correta fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.3 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.
- 4.4 A fiscalização procederá a contar da data para início da obra à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- **4.5** A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela **CONTRATADA** do seguinte:
 - 4.5.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - **4.5.2** Cópia da Guia da Previdência Social **GPS** do último recolhimento devidamente quitada e autenticada.
 - 4.5.3 Prova de Regularidade (certidão) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas em plena validade no ato da entrega.
 - **4.5.4** Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados aos serviços prestados e faturados.
- 4.6 O CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- **4.7** A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
 - Avenida João Franco, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta.
 - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
 - No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/2023/ PM CONTENDA
- **4.8** O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.



ESTADO DO PARANÁ

- 4.9 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.10** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- **4.11** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

 $N = N^0$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 As medições serão elaboradas pelo **CONTRATANTE**, a partir de relatórios, complementados ou conferidos com levantamentos feitos no local e como também pelo disposto na Cláusula Quarta.
- 5.2 Caso ocorram divergências das medições conferidas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, a CONTRATADA declarará as razões de seu inconformismo, sendo certo que, se procedente a reclamação, será a diferença apontada na medição seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 6.1 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (decimo primeiro) dia a contar da data ordem de serviço.
- 6.2 O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa dias) dias a contar do 11º dia da ordem de serviço, conforme estipulado no cronograma constante no item 9.5 do edital.
- **6.3** O presente contrato terá vigência de **09 meses**, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- 6.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ

- **7.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
 - **7.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
 - **7.1.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
 - 7.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
 - 7.1.4 A empresa vencedora deverá providencia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 - 7.1.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
 - 7.1.6 Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
 - 7.1.7 À CONTRATADA cabe prover de sinalização no local dos trabalhos, redimensionamento do trânsito, colocando, a partir do início da execução dos serviços, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), sem ônus algum para o CONTRATANTE.
 - **7.1.8** Observar todas as condições de higiene e segurança na execução os serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas do CONTRATANTE e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

- **7.1.9** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.
- **7.1.10** Matricular a Obra no CEI-INSS Cadastro Específico do INSS; manter as obrigações dela decorrentes e apresentar a negativa ao final dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **8.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 8.3 Ficam indicados como GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO:
 - a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) O FISCAL da obra será a servidora Daiana Priscila de Souza Leite Engenheira Civil CPF 098.041.139-45.
 - c) O FISCAL SUBSTITUTO da obra será o servidor Rodrigo Avila da Silva Engenheiro civil CPF 050.023.029-39.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É vedado à CONTRATADA subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 9.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:



ESTADO DO PARANÁ

- O CONTRATANTE fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
- b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 11.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
 - 11.1.1 Advertência;
 - **11.1.2** Multa;
 - **11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou
 - 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **11.2** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
 - 11.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

ESTADO DO PARANÁ

- **11.2.2** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.3 Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
 - **11.3.1** Compensatória:
 - 11.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 - 11.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
 - **11.3.1.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 11.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 - 11.3.2.1 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
 - 11.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 11.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
 - **11.3.4** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
 - **11.3.4.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - **11.3.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.



ESTADO DO PARANÁ

- 11.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
 - 11.5.1 Fraudar a execução do contrato;
 - **11.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.5.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
 - **11.5.5** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato:
 - 11.5.6 Apresentação, ao Munícipio de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - **11.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem *11.7* desta cláusula.
- 11.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **11.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **11.8** As sanções previstas no subitem 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.2.
- 11.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO e DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

- **12.1** O **CONTRATANTE** poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- **12.3** O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.4 O adjudicatário prestará GARANTIA DE EXECUÇÃO do contrato, nos moldes do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo de Contrato.
- 12.5 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 12.5.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - **12.5.2** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.
 - **12.5.3** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- **12.6** A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:
 - a) Depósito em espécie, Cheque administrativo nominal ao CONTRATANTE. No caso da caução ser efetuada em dinheiro, está deverá ser realizada através de Depósito no Banco do Brasil/BB, Agência 1794-9, conta corrente nº 13.237-3, com identificação do depósito e CNPJ da Empresa.

ESTADO DO PARANÁ

- **b**) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias.
- c) Seguro garantia em apólice nominal ao CONTRATANTE e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 90 (noventa) dias. Juntamente com o seguro deverá ser apresentado cópia do Certificado de regularidade da seguradora que emitir o documento, expedido pela superintendência de seguros privados – SUSEP.
- 12.7 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 12.8 Fica obrigada a parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.
- 12.9 No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- **12.10** O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na Tesouraria do licitador.
- **12.11** A contratada perderá a garantia de execução quando for o caso, quando:
 - a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
 - **b)** quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda.
- **12.12** A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:
 - a) aceitação pela Prefeitura Municipal de Contenda, do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
 - **b)** apresentação da certidão Negativa de Débitos da obra, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Atualização monetária, quando prestado em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de

ESTADO DO PARANÁ

modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

- 14.1 A CONTRATADA garante a integridade dos trabalhos, bem como, dos materiais utilizados, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir da aceitação dos serviços, excetuados desgastes decorrentes do uso normal dos serviços.
- 14.2 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento de projetos ou especificações técnicas ou falhas na execução, excetuados os que apresentem desgaste normal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 15.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **15.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda,	
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CONTENDA	CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE **MUNICÍPIO DE CONTENDA**



ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas: 1 – ASSINATURA CPF

2 - ASSINATURA CPF



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA <u>OU</u> DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. **OU** Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

Contenda/PR, data da vistoria	_
Responsável (nome/cargo/assinatura) Nome da Empresa Cidade, data da vistoria.	
 Nome legível: Assinatura e nome do servidor do Município de Contenda que acompan (QUANDO REALIZADA)	hou a visita